



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 054/2020

28 de julho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Vereador DIONARDO MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 051/2020** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 120.000,00 (cento vinte mil reais)** e dá outras providências.

Faz-se necessário a abertura do crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 tendo em vista a execução da reforma no Paço Municipal, que irá contemplar a ampliação de espaço para atendimento e melhorias no ambiente de trabalho dos servidores do mesmo, uma vez que houve a posse de novos servidores oriundos do concurso público e o espaço existente no momento já não apresenta condições mínimas para abrigar confortavelmente todos estes servidores.

Pela razão do que se explanou, encaminhamos, com pedido de tramitação em **regime de urgência especial**, o presente Projeto de Lei para análise.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

00457/2020
Data: 29/07/2020 Hora: 09:59
Espécie: \$IDENTIFICACAO\$
Autoria: RAFAEL MACHADO
Assunto: MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 054/2020 ENCAMINHA O PROJETO DE LEI Nº 051/2020 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R\$ 120.000,00



PROJETO DE LEI Nº 051/2020

28 de julho de 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 120.000,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 120.000,00 (cento vinte mil reais)**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04. ADMINISTRAÇÃO	
122. ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0002. GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	
10074. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E ESTRUTURAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
4.4.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS	
0.1.00.000000. RECURSOS ORDINÁRIOS – EXERCÍCIO	R\$ 120.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 120.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial por Transferência na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04. ADMINISTRAÇÃO	
122. ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0002. GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	
20009. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS	
0.1.00.000000. RECURSOS ORDINÁRIOS – EXERCÍCIO	R\$ 120.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	R\$ 120.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

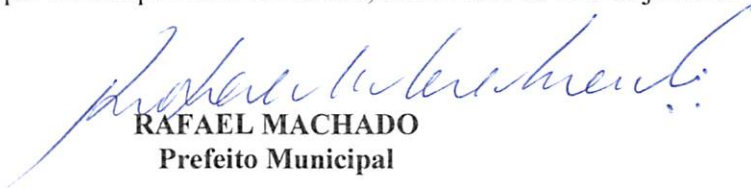


**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

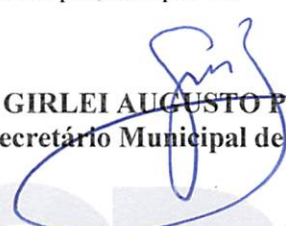


Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de julho de 2020.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração




Anderson de Lima Miranda
Contador
CRC-MT 016132/0-3